EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

nº 1107, de 26 de fevereiro de 2026.

Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA
Gerente Administrativo
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA
Gerente de Atenção à Saúde
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA..... 4

Alteração..... 4

Portaria - SEI nº 33, de 25 de fevereiro de 2026 4

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 7

Equipe de Planejamento de Contratação 7

Portaria Designação EPC nº 28, de 26 de fevereiro de 2026. 7

Portaria Designação EPC nº 29, de 26 de fevereiro de 2026 10

SUPERINTENDÊNCIA

Alteração

Portaria - SEI nº 33, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019; e,

CONSIDERANDO a Resolução Interministerial MEC/MS N° 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n°2.171/2017;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de março de 2015, que redefine o Programa de certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, "f", da mencionada Portaria interministerial, exige a constituição de uma Comissão de Óbitos;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a **Comissão de Revisão de Óbitos** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º São objetivos da Comissão de Revisão de Óbitos**:**

I - Instituir controle de qualidade nas instituições hospitalares para o conhecimento das causas da morte, contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

II - Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados, considerando a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina;

III - Monitorar a situação e distribuição dos óbitos e seus componentes e fatores de risco, assim como todas as ações voltadas a investigação e análise sobre as causas de óbitos.

Art. 3º São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos**:**

I - Analisar todos os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas concernentes ao evento, bem como a qualidade das informações registradas do prontuário eletrônico e nos atestados de óbitos.

II - Encaminhar para a direção técnica ou autoridade equivalente os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este, se necessário encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica que deverá observar

as disposições da Resolução CFM n 22.152/2016 e, na ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos conselhos profissionais específicos dos envolvidos.

III- Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

Art. 4º A **Comissão de Revisão de Óbitos** passará a ser composta pelos seguintes membros:

CARGO	MEMBRO	CATEGORIA	SIAPE
Titular	João da Costa Veloso Neto - Titular	Médico Patologista	2203080
Titular	Rafael de Deus Moura - Suplentes	Médico Patologista	2069673
Titular	Aline Reis Ferro Braga- Suplentes	Médica Patologista	2023404
Titular	Sabrynne Raphaella Martins Batista	Médica Patologista	2232757
Titular	Morgana Oliveira Lira	Técnico em Necrópsia	3206004
Suplente	Flávia Danniele Frota Machado	Técnico em Citopatologia	3127727
Titular	Francisco Alves de Sousa	Técnico em Citopatologia	2333175
Titular	Sara Miranda Leal Barbosa - (titular)	Enfermeira	1136795
Suplente	Érida Zoé Lustosa Furtado	Enfermeira	2069243
Titula	Jéssica de Souza Costa	Médica Infectologista	1365070
Suplente	Peron Ribeiro Soares	Médico Infectologista.	2332159
Titular	Hormone Oliveira Rodrigues	Médico Cirurgião Geral	1684498
Suplente	Adjra da Silva Vilarinho	Médico Cirurgião Geral	1069260
Titular	Wellane Acaciara Andrade leite Meneses	Enfermeira	3127416
Titular	Janaina Madeira Moura Fé Rabelo	Enfermeira	2347155
Suplente	Ceres Maria Portela Machado	Enfermeira	2412256
Titular	João Batista da Silva Neto	Médico Intensivista	1203311
Suplente	Wysmar Vieira Freitas	Médico Intensivista	2236807
Titular	Iara Patrícia Moura Rocha	Médico Endocrinologista	1292462

Art. 5º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Revisão de Óbitos, respectivamente, João da Costa Veloso Neto e Sabrynne Raphaella Martins Batista.

Art. 6º A Comissão possui como vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 7º Esta Comissão deverá submeter os resultados de sua atuação às seguintes unidades organizacionais: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica; Setor de Apoio e Diagnostico; Terapêutico e Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 8º A duração do mandato da Comissão de Revisão de óbitos será de, no máximo, 30 (trinta) meses.

Art. 9º É responsabilidade da Comissão de Revisão de Óbitos a elaboração e atualização do seu Regimento Interno.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Equipe de Planejamento de Contratação

Portaria Designação EPC nº 28, de 26 de fevereiro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação/aquisição: Aquisição de nobreaks para as áreas de infraestrutura e informática do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), visando a utilização em circuitos de emergência (centros cirúrgicos, UTIs etc.) e em equipamentos de informática, como datacenter e switches. para o Hospital Universitário da UFPI da Rede Ebserh

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 83, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23524.047311/2025-95 e SEI nº 23524.000382/2026-13;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **a** contratação/aquisição: Aquisição de nobreaks para as áreas de infraestrutura e informática do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), visando a utilização em circuitos de emergência (centros cirúrgicos, UTIs etc.) e em equipamentos de informática, como datacenter e switches. para o Hospital Universitário da UFPI da Rede Ebserh..

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Everton de Kassio Moraes Vasconcelos – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 125****

II - Integrante Demandante: Lucas Mayron Anastácio Furtado – Engenheiro Eletricista– SIAPE nº 343****

III - Integrante Demandante: Sávio Henrique Evangelista Torres – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 333****

IV - Integrante Demandante: Rosyanne Alves Vasconcelos Goulart– Assistente Administrativo – SIAPE nº241****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Acácio Salvador Véras e Silva

Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025

Portaria Designação EPC nº 29, de 26 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviços técnicos de apoio administrativo como fornecimento de etiqueta de identificação personalizada, fornecimento de adesivos para identificação, impressões coloridas, plastificação, cópias de chaves, agenda executiva, calendário de mesa, cópias heliográficas de projetos e escaneamento de projetos para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) da Rede Ebserh.

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 83, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23524.047311/2025-95 e SEI nº 23524.000382/2026-13;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviços técnicos de apoio administrativo como fornecimento de etiqueta de identificação personalizada, fornecimento de adesivos para identificação, impressões coloridas, plastificação, cópias de chaves, agenda executiva, calendário de mesa, cópias heliográficas de projetos e escaneamento de projetos para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que

inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Julcielton Cícero da Silva - Assistente Administrativo– SIAPE nº 325****

II - Integrante Demandante: Claudio Alves França - Assistente Administrativo - SIAPE nº 212****

III - Integrante Demandante: Marcus Vinicius Ferreira Ramos - Assistente Administrativo– SIAPE nº 341****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os

atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Acácio Salvador Véras e Silva

Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025